

# Aviso de Contratação 11/2024

## Informações Básicas

|                    |                                                |                        |                          |
|--------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                           | Editado por            | Atualizado em            |
| 11/2024            | 383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE | ROSICLEIDE VITOR ANJOS | 24/05/2024 10:25 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                      |                        |                          |

## Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 2024/027                |

## 1. Objeto da Contratação Direta

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024**

**(Processo Administrativo Nº 2024/027)**

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE**, sediada na Rua Carlos Gomes nº 481 Prado, Recife - PE, CEP 50.720-135, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 29/05/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO**

**Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Global*

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Acompanhamento de Publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ, STF, TST E TRF da 5ª REGIÃO (PE) para 03 (três) nomes assinantes, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

2.1. Para esta contratação não será necessário adotar o Registro de Preços.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);**

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o fornecedor encaminhar a proposta/lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação. Caso este entenda que as 02 (duas) horas não serão suficientes para encaminhar a documentação solicitada, antes de finalizar as duas horas, poderá solicitar tempo adicional de no máximo 30 minutos.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis;

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. Habilitação**

### **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

8.1. Para esta contratação não será necessário adotar a Ata de Registro de Preços.

## 9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Para esta contratação não será necessário a formação de cadastro de reserva.

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – *Documentação Exigida para Habilitação;*

12.13.2 ANEXO II - *Termo de Referência;*

12.13.2.1. ANEXO II. 1 – *Estudo Técnico Preliminar;*

12.13.3. ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato;*

12.13.4 ANEXO IV - *IMR (Instrumento de Medição de Resultado).*

Recife, 24 de maio de 2024.

**Luciana Maria Rodrigues**

Diretora Executiva

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIANA MARIA RODRIGUES**

Responsável pela contratação direta

**ROSICLEIDE VITOR ANJOS**

Responsável pela contratação direta

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III - ETP RECORTES E PUBLICACOES JURIDICAS.pdf (1.13 MB)
- Anexo II - ANEXO IV - CONTRATO RECORDES E PUBLICACOES JURIDICAS.pdf (160.94 KB)
- Anexo III - ANEXO I - HABILITACAO PROC ADM 0272024 CRCPE.pdf (219.27 KB)
- Anexo IV - ANEXO II - TR RECORTES E PUBLICACOES JURIDICAS.pdf (123.61 KB)
- Anexo V - ANEXO V - IMR RECORTES E PUBLICACOES JURIDICAS.pdf (174.04 KB)

**Anexo I - ANEXO III - ETP RECORTES E  
PUBLICACOES JURIDICAS.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 15/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/027

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Acompanhamento de publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ,STF,TST E TRF da 5ª Região (PE) para Três Nomes Assinantes pelo período de 12(doze) meses.

2.2 Atualmente, o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), por intermédio do setor jurídico, acompanha centenas de processos judiciais, distribuídos em instâncias judiciais especiais e ordinárias (1º e 2º graus), englobando acompanhamento de publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ,STF,TST E TRF da 5ª Região (PE).

2.3 Considerando a ampla representatividade do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco é indispensável a disponibilidade de ferramentas dinâmicas e eficientes relacionadas a publicação, acompanhamento e controle de prazos judiciais necessários a atuação do CRCPE em juízo.

2.4 Em razão da necessidade do Setor Jurídico de manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), no intuito de ter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados, faz-se necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas.

2.5 Sabedores das necessidades deste Conselho de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses , impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável – mais que isso, recomendável – o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

2.6 Diante do montante de publicações e dos serviços rotineiros do setor responsável, torna-se inviável a leitura diária dos jornais oficiais e o recorte das publicações por parte do Setor Jurídico, necessitando, assim, que o serviço seja feito de forma terceirizada, buscando maior celeridade e segurança em todo o processo.

2.6 A contratação em apreço tem por objetivo dar continuidade aos serviços dispostos no Contrato nº 029 /2019 devido à impossibilidade de renovação do mesmo, cuja vigência encerra em 02/06/2024.

2.5. ademais, se torna imperiosa a contratação de empresa que preste tais serviços, pois, estes são de natureza contínua, demonstram a permanência da necessidade pública ser satisfeita, ou seja, permanente, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Nesse sentido, a Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, em seu art. 106. dispôs sobre o serviço de forma continuada, in verbis:

**Art. 106.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I-a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

**II** - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

**III** - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.7 Por fim, para otimizar o trabalho do setor jurídico e dar agilidade tanto às manifestações judiciais, quanto a ciência dos atos e decisões proferidas no curso dos processos de interesse do CRCPE, a contratação se faz necessária para acesso a identificação das partes.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                   |
|-------------------|-------------------------------|
| Setor Jurídico    | Rita de Cássia Calaça Menezes |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### 4.1.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.1.2. Acompanhamento das publicações dos atos processuais nos diários oficiais, a fim de diminuir a possibilidade de perda de prazo processual e de viabilizar o escoreito acompanhamento pelos integrantes do departamento jurídico dos processos judiciais envolvendo o CRCPE.

4.1.1.3. Identificação, triagem, recorte e envio de toda e qualquer publicação no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ, STF, TST E TRF da 5ª Região (PE), seus representantes legais e seus advogados procuradores.

4.1.1.4. A obtenção de todas as publicações de forma eficiente visa viabilizar a atuação tempestiva e eficaz dos advogados nos processos judiciais envolvendo o CRCPE.

4.1.1.5. A leitura eletrônica diária acima discriminada deverá ser feita por pesquisa das publicações em que constem os seguintes nomes e termos para seleção e encaminhamento:

- Drª. RITA DE CÁSSIA CALAÇA MENEZES, OAB/PE 24.152
- Dr. MAURO CEZAR DA SILVA, OAB/PE 15.193
- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

4.1.1.6. As pesquisas serão feitas por sistema de teleprocessamento e enviadas via Internet, portanto, a contratada não está obrigada a remeter as publicações imediatamente, se obrigando dentro de 24 horas, na hipótese de tornar-se impossível o teleprocessamento, seja por falta de energia elétrica, inoperância do Diário Oficial na Internet, reenvio com atraso pelo órgão responsável pela veiculação do diário, defeito em equipamentos, de programas e outros motivos relevantes, devendo neste caso, avisar ao CONTRATANTE através dos e-mails abaixo indicados:

- juridico@crcpe.org.br
- ritamenezes@crcpe.org.br

4.1.1.7. As publicações serão disponibilizadas na Internet, no site da CONTRATADA para consulta visual das publicações na página através de login e senha durante o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como deverá enviar também via e-mails fornecidos no cadastro.

#### 4.1.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

4.1.2.1. Atendidas as diretrizes estabelecidas no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e tratando-se de serviço contínuo, a duração inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte meses), em conformidade com o estabelecido no art. 107 do mesmo Diploma Legal.

#### 4.1.3. NATUREZA CONTINUADA (OU NÃO) DOS SERVIÇOS

4.1.3.1. O objeto possui natureza continuada, uma vez que a atividade principal desta prestação de serviços deve ser realizada diariamente para que ocorra o adequado cumprimento das obrigações da Gerência Jurídica, sendo uma necessidade permanente do setor para o desempenho de suas atribuições.

#### 4.1.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.1.4.1. Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que se tratam de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessário transferência de conhecimentos entre elas, após findado o Contrato.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para celebração do contrato.

#### 4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

4.3.1.1. A prestação do presente objeto é realizada de forma informatizada, com a utilização de sistemas e algoritmos pelas empresas prestadoras dos serviços para identificação das publicações e leitura automatizada dos diários oficiais aqui determinados, haja vista que estes veículos são publicados eletronicamente.

#### 4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.5. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.6. VISTORIA

4.6. 1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

1.

2.

3.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A Pesquisa de preço será realizada previamente pela Equipe de Planejamento, para compor o processo licitatório. A pesquisa será condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

5.2. O detalhamento da pesquisa encontra-se no item Estimativa do Valor da Contratação.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

5.4. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Setor Jurídico, permitiu constatar que os serviços de acompanhamento de publicações no diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores na área jurídica, normalmente é adquirido por meio de Dispensa de Licitação, por se tratar de contratação de serviços comuns previstos em Lei.

5.5. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversas empresas que fornecem serviço de acompanhamento de publicações no diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores na área Jurídica. Tem-se como parâmetro orçamentos baseados em contratações similares de outros entes, bem como realizados pelo banco de preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução objetiva garantir que exista ferramenta dinâmica e eficiente relacionadas ao acompanhamento de publicações jurídicas de interesse do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco perante os órgãos judiciais, sendo importante meio de auxílio nas atividades corriqueiras de publicações, acompanhamento e controle de prazos judiciais necessários a atuação do CRCPE em juízo.

6.2 A contratação do serviço se dará por meio de Dispensa Eletrônica. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo o serviço ser contrato com mais rapidez, eficiência .

6.3. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura do termo de ajuste entre as partes, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 106 da Lei 14.133 de 2021 e alterações posteriores.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Trata-se de um único item, prestação de serviços de acompanhamento de publicações no diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de acompanhamento de publicações no diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ,STF,TST E TRF da 5ª região (PE) para três nomes assinantes ( CATSER 10219) |

7.2. O quantitativo na tabela acima é para leitura eletrônica diária discriminada, deverá ser feita por pesquisas das publicações em que constem os seguintes nomes e termos para seleção e encaminhamento.

- Dr<sup>a</sup>. RITA DE CÁSSIA CALAÇA MENEZES, OAB/PE 24.152

- Dr. MAURO CEZAR DA SILVA, OAB/PE 15.193
- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO (CRCPE)

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.592,00

8.1 A estimativa do valor para a futura contratação foi baseada na Pesquisa realizada no Banco de Preço, para o período de 12 meses.

| ÓRGÃO                                                             | PERÍODO  | PREÇO ANUAL  |
|-------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| Estado de São Paulo/Sistema Previdenciario de Presidente prudente | 12 meses | R\$ 1.176,00 |
| Supremo Tribunal Federal/Fundação de Prev. Complementar           | 12 meses | R\$ 1.800,00 |
| Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional        | 12 meses | R\$ 1.800,00 |
| Média/Anual                                                       | 12 meses | R\$ 1.592,00 |

8.2. O custo total da demanda é de R\$ 1.592,00 ( Um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

8.3. A pesquisa de preços para fins de determinação de preço estimado para o objeto deste Mapa de Cotação de preços foi realizada no Banco de Preço. para a realização da pesquisa do item, foi utilizado o filtro: Serviços continuados de acompanhamento de publicações no Diário da Justiça e Tribunais Superiores dos últimos 12 meses.

8.1.2. A estimativa foi calculada com base na média dos preços apresentados, sendo mais vantajoso para o CRCPE.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é o menor preço , com ampla competitividade, não sendo necessário a realização do parcelamento, devido, o objeto conter apenas 01 (um) Item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Item previsto nesta contratação está de acordo com a demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, com base nos consumos históricos dos exercícios de 2023.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A realização da contratação dos serviços de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Acompanhamento de publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ, STF, TST E TRF da 5ª Região (PE) para Três Nomes Assinantes, irá proporcionar para a área jurídica, apoio especializado para cumprir sua missão do CRC/PE de manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, no intuito de ter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. O CRCPE indicará agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram observados possíveis impactos ambientais diretamente relacionados à contratação em questão.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações apresentadas neste ETP, a equipe de planejamento conclui que a contratação da prestação dos serviços continuados de acompanhamento de publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais superiores é viável e altamente recomendável para suprir a necessidade do Setor Jurídico deste Regional.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RITA DE CASSIA CALACA MENEZES**  
MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**MAURO CEZAR DA SILVA CRUZ**

MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA**

MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA BANCO DE PREÇO.pdf (496.4 KB)
- Anexo II - Mapa Comparativo De Precos.pdf (335.23 KB)
- Anexo III - Relatório Curva ABC.pdf (328.86 KB)

**Anexo I - PESQUISA BANCO DE PREÇO.pdf**



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



## Relatório de Cotação: SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Pesquisa realizada entre 19/04/2024 09:14:27 e 19/04/2024 09:55:32

Relatório gerado no dia 08/05/2024 13:48:54 (IP: 200.205.128.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E TRIBUNAIS SUPERIORES

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL        |
|--------------------|------------|-------------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 3 / 4              | 1          | R\$ 1.592,00 (un) | -          | R\$ 1.592,00         | 100%           | R\$ 1.592,00 |

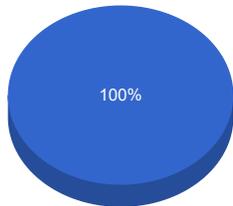
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                   | Identificação                                       | Data Licitação | Preço               |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| 1                            | ESTADO DE SAO PAULO SISTEMA PREVIDENCIARIO DE PRESIDENTE PRUDENTE               | Dispensa de Licitação Nº 90000/2024<br>UASG: 930845 | 01/02/2024     | R\$ 1.176,00        |
| 2                            | SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR                         | Dispensa de Licitação Nº 5/2023<br>UASG: 926458     | 01/01/2024     | R\$ 1.800,00        |
| <b>Valor Unitário</b>        |                                                                                 |                                                     |                | <b>R\$ 1.488,00</b> |
| Preço Público                | Órgão Público                                                                   | Identificação                                       | Data Licitação | Preço               |
| 1                            | 88.008.057/0001-88 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL | 9001/2023                                           | 14/09/2023     | R\$ 1.800,00        |
| <b>Valor Unitário</b>        |                                                                                 |                                                     |                | <b>R\$ 1.800,00</b> |



Valor Global: R\$ 1.592,00

## Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇOS C...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E TRIBUNAIS SUPERIORES

Preço Estimado: R\$ 1.592,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.592,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.592,00

| Quantidade | Descrição                                                                                                       | Observação |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E TRIBUNAIS SUPERIORES |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1.176,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/04/2023 à 19/04/2024; Palavra Chave: RECORTE DE PUBLICAÇÕES; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

SISTEMA PREVIDENCIARIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de informações acerca de publicações em diários oficiais de interesse da Prudenprev

Descrição: RESENHA DE NOTICIA / AGENCIAMENTO DE INFORMACAO / SINOPSE / RECORTE NOTICIA - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS EM NOME DA CONTRATANTE

CatSer: 10219 - Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia

Data: 01/02/2024 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90000/2024 / UASG: 930845

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

| CNPJ                                                                                                    | Razão Social do Fornecedor   | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| 26.579.777/0003-08<br>*VENCEDOR*                                                                        | GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA | R\$ 1.176,00            |
| Marca: Marca não informada                                                                              |                              |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado                                                                    |                              |                         |
| Descrição: FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS EM NOME DA CONTRATANTE |                              |                         |

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 1.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/04/2023 à 19/04/2024; Palavra Chave: RECORTE DE PUBLICAÇÕES; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**Órgão:** SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o serviço de pesquisa e leitura eletrônica relativas às publicações/intimações dos Diários Oficiais e Diários de Justiça.

**Descrição:** **LEITURA E SELECAO - DESPACHO JUDICIAL** - LEITURA E SELEÇÃO: AS LEITURAS E RECORTES DE PUBLICAÇÕES DEVERÃO ABRANGER OS DIÁRIOS OFICIAIS, INCLUINDO O DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U., TODAS AS SEÇÕES, E DIÁRIOS DE JUSTIÇA DA UNIÃO E DOS ESTADOS E DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE, INCLUINDO OS TRIBUNAIS SUPERIORES E DE CONTAS, TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, TRIBUNAIS DA JUSTIÇA FEDERAL, CONSELHOS NACIONAIS E SUPERIORES DE JUSTIÇA (CNJ, CJF, CSJT) E DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), E DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PJE, EM ÂMBITO NACIONAL, ESTADUAL E DISTRITAL.

**CatSer:** 21474 - Leitura e Seleção - Despacho Judicial

**Data:** 01/01/2024 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação N° 5/2023 / UASG: 926458

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** DF

| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Razão Social do Fornecedor           | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 47.595.754/0001-03<br>*VENCEDOR*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | WILL MAKSON SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | R\$ 1.800,00            |
| <b>Marca:</b> Marca não informada<br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Descrição:</b> LEITURA E SELEÇÃO: AS LEITURAS E RECORTES DE PUBLICAÇÕES DEVERÃO ABRANGER OS DIÁRIOS OFICIAIS, INCLUINDO O DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U., TODAS AS SEÇÕES, E DIÁRIOS DE JUSTIÇA DA UNIÃO E DOS ESTADOS E DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE, INCLUINDO OS TRIBUNAIS SUPERIORES E DE CONTAS, TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, TRIBUNAIS DA JUSTIÇA FEDERAL, CONSELHOS NACIONAIS E SUPERIORES DE JUSTIÇA (CNJ, CJF, CSJT) E DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), E DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PJE, EM ÂMBITO NACIONAL, ESTADUAL E DISTRITAL. |                                      |                         |

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

**R\$ 1.800,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 19/04/2023 à 19/04/2024; Palavra Chave: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E REMESSA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS OU ADMINISTRATIVOS, EM TODOS OS DIÁRIOS OFICIAIS DOS TRIBUNAIS DO ESTADO DE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**CNPJ:** 88.008.057/0001-88

**Data:** 14/09/2023 17:30

**Órgão:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL

**Modalidade:** Dispensa com disputa

**Objeto:** Prestação de serviços especializados, contemplando leitura e entrega eletrônica de quaisquer informações disponibilizadas em Jornais e Diários do Poder Judiciário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul (1º Grau e 2º Grau da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal) dos Tribunais Superiores, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em nome da METROPLAN, com envio de e-mail para 05 (cinco) endereços e de 10 (dez) advogados, doravante denominados simplesmente beneficiários, designados através da Autorização de Serviços a ser emitida pela METROPLAN.

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 9001/2023

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 15/09/2023 16:30

**Fonte:** www.compras.rs.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RS

**Descrição:** **Prestação de serviços especializados, contemplando leitura e entrega eletrônica de quaisquer informações disponibilizadas em Jornais e Diários do Poder Judiciário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul (1º Grau e 2º Grau da Justiça Estadual, da Justiça** - Prestação de serviços especializados, contemplando leitura e entrega eletrônica de quaisquer informações disponibilizadas em Jornais e Diários do Poder Judiciário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul (1º Grau e 2º Grau da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal) dos Tribunais Superiores, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em nome da METROPLAN, e de 08 (oito) advogados, doravante denominados simplesmente beneficiários, designados através da Autorização de Serviços a ser emitida pela METROPLAN.\*COTAÇÃO COM VALOR GLOBAL ANUAL POREM O PAGAMENTO SERA MENSAL CFE TDLE015/18-METROPLAN.



| CNPJ                                                                                                                            | Razão Social do Fornecedor      | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 10.277.241/0001-36<br>*VENCEDOR*                                                                                                | FERNANDA F PONTIN               | R\$ 1.800,00            |
| <b>Marca:</b> Não informado<br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b> Não informado<br><b>Descrição:</b> |                                 |                         |
| 38.652.979/0001-55                                                                                                              | BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA | R\$ 1.800,00            |
| <b>Marca:</b> Não informado<br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b> Não informado<br><b>Descrição:</b> |                                 |                         |



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

---

1 - Compras RS

[www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)

*Data: 19/04/2024 09:51:18*

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

*Data: 07/05/2024 16:37:52*

Acessar a fonte [aqui](#)



## **Anexo II - Mapa Comparativo De Precos.pdf**



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



## Mapa Comparativo de Preços

### Critérios Estatísticos Gerais

|     |                                                                                            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30% | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos |
| 70% | Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos                    |

### Critérios Estatísticos por item

| Item                                                                                                            | Média   | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo | Mediana      |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|-------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
|                                                                                                                 |         |                        |                         |                    |              | Unit         | Total        |
| SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E TRIBUNAIS SUPERIORES | 1592,00 | 360,27                 | 22,63                   | Média              | R\$ 1.176,00 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.592,00 |

| Item | Especificação                                                                                                   | Und | Qtd  | Cotação                                                           | Parâmetros | Empresas                             | Porte         | Valor Unit   | Média       | Avaliação | Obs Avaliação |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|---------------|--------------|-------------|-----------|---------------|
| 1    | SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E TRIBUNAIS SUPERIORES | un  | 1,00 | ESTADO DE SAO PAULO SISTEMA PREVIDENCIARIO DE PRESIDENTE PRUDENTE | ComprasNet | GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA         | Microempresa  | R\$ 1.176,00 | RS 1.592,00 | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                                 |     |      | SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR           | ComprasNet | WILL MAKSON SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | MICRO EMPRESA | R\$ 1.800,00 |             | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                                 |     |      | FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL        | Compras RS | FERNANDA F PONTIN                    | Microempresa  | R\$ 1.800,00 |             | VÁLIDO    |               |



Resumo

| Itens                                                                                                           | Valor        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E TRIBUNAIS SUPERIORES | R\$ 1.592,00 |
| Total Estimado                                                                                                  | R\$ 1.592,00 |



**Anexo III - Relatório Curva ABC.pdf**



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

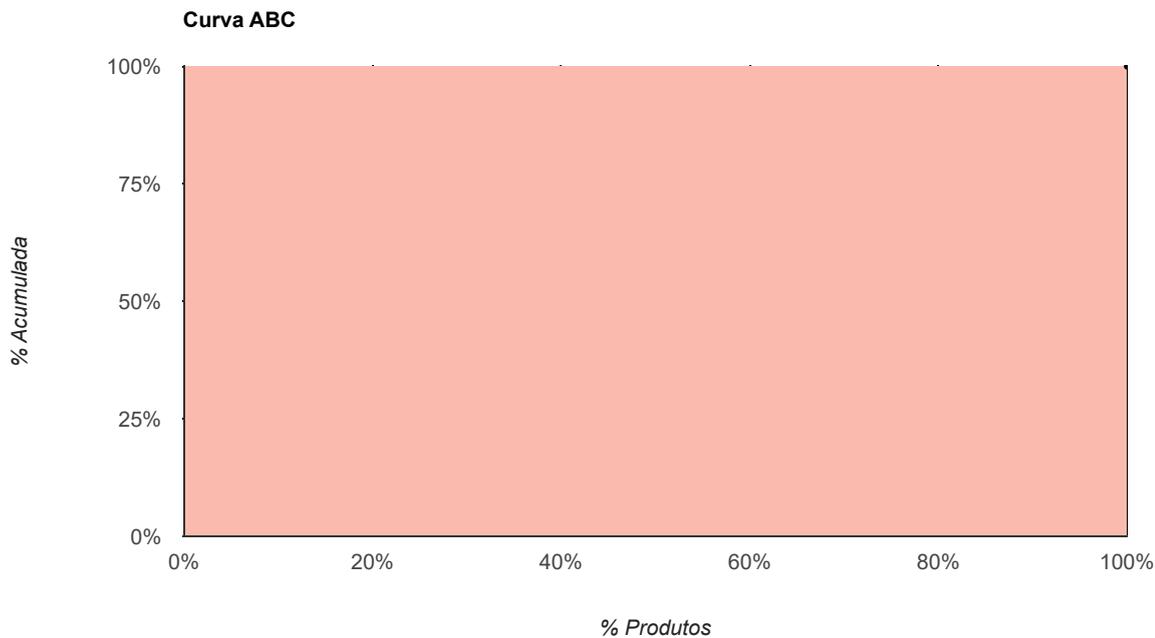
Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



## Curva ABC da Cotação: SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Pesquisa realizada entre 19/04/2024 09:14:27 e 19/04/2024 09:55:32

Relatório gerado no dia 08/05/2024 13:50:35 (IP: 200.205.128.234)



| Nº | Item                                                                                                            | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  | Total Acumulado | %       | % Acumulado |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|-----------------|---------|-------------|---|
| 1  | SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E TRIBUNAIS SUPERIORES | 1          | R\$ 1.592,00   | R\$ 1.592,00 | R\$ 1.592,00    | 100,00% | 100,00%     | C |



**Anexo II - ANEXO IV - CONTRATO RECORDES E  
PUBLICACOES JURIDICAS.pdf**

# Contrato 13/2024

## Informações Básicas

|                           |                                                |                               |                          |
|---------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                                    | <b>Editado por</b>            | <b>Atualizado em</b>     |
| 13/2024                   | 383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE | LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO | 22/05/2024 12:18 (v 1.0) |
| <b>Status</b>             | ASSINADO                                       |                               |                          |

## Outras informações

|                                                                                                                                        |                              |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                                                                                                                       | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                              | 2024/027                       |

## 1. Cláusula primeira - do objeto

### MINUTA - TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo Nº 2024/027)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/027, AO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE E A E M P R E S A**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE**, com sede no(a) Rua Carlos Gomes, 481 Prado na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Roberto Vieira do Nascimento, nomeado(a) pela Ata de Posse nº 001, de 02 de janeiro de 2024,, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) ....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., portador (a) da Cédula de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024/027** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Aviso de Dispensa Eletrônica Nº ...../2024 e conforme proposta de preços*, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Acompanhamento de Publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores ( STJ, STF, TST E TRF da 5ª Região (PE)) para três nomes assinantes, para atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | CATSER | UNIDADE   | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|--------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                    |        | DE MEDIDA |            |              |             |
| 1    | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Acompanhamento de Publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores ( STJ, STF, TST E TRF da 5ª Região (PE)). | 10219  | Unidade   | 12         |              |             |

**TOTAL**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.
  - a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. Cláusula quarta - subcontratação**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. Cláusula quinta - preço**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. Cláusula sexta - pagamento**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. Cláusula sétima - reajuste**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

## **11. Cláusula décima primeira - garantia de execução**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

#### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

2.1.

2.1.1.

2.1.1.1.

- a. 2.1.1.1.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória de 0,5 (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

*13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. *1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. *2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.1.3.02.01.039 Assinaturas, Projeto: 5001 – Serviços Administrativos

*14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Recife, ..... de ..... de 2024.*

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

Roberto Vieira do Nascimento - Presidente

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RITA DE CASSIA CALACA MENEZES**

MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**MAURO CEZAR DA SILVA CRUZ**

MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



*Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 12:18:54.*

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

MEMBRO DA COMISSÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA**

MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**Anexo III - ANEXO I - HABILITACAO PROC ADM  
0272024 CRCPE.pdf**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### Habilitação Jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Habilitação Técnica**

1. Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, contendo no mínimo as seguintes informações: a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; b) Descrição do escopo dos serviços prestados; c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; d) Data de emissão do atestado ou da certidão; e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
2. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, ainda, ao seguinte:
  - a) Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço/bem(s) fornecidos e/ou executado(s) ou em execução;
3. A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.
4. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:
  - a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
  - b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
  - d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
  - e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
  - f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
  - g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição
5. Ficará a cargo do CRCPE, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.
6. Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em foram prestados os serviços.

#### **Qualificação econômico-financeira**

1. Não será exigida qualificação econômico-financeira para esta contratação.

**Anexo IV - ANEXO II - TR RECORTES E  
PUBLICACOES JURIDICAS.pdf**

# Termo de Referência 10/2024

## Informações Básicas

|                           |                                                |                               |                          |
|---------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                                    | <b>Editado por</b>            | <b>Atualizado em</b>     |
| 10/2024                   | 383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE | LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO | 22/05/2024 12:13 (v 1.0) |
| <b>Status</b>             | ASSINADO                                       |                               |                          |

## Outras informações

|                                                                                                                                        |                              |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                                                                                                                       | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                              | 2024/027                       |

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de Serviços de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Acompanhamento de Publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ, STF, TST E TRF da 5ª REGIÃO (PE) para três nomes assinantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO  | VALOR TOTAL MÉDIA ANUAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|--------------|-------------------------|
| 1    | Contratação de Serviços de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Acompanhamento de Publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ, STF, TST E TRF da 5ª REGIÃO (PE) para três nomes assinantes | 10219  | UNIDADE           | 12 MESES   | R\$ 1.592,00 | R\$ 1.592,00            |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando contida no Projeto 5001-Comunicação Institucional, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.039.

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### 4.1.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.1.2. Acompanhamento das publicações dos atos processuais nos diários oficiais, a fim de diminuir a possibilidade de perda de prazo processual e de viabilizar o escorrido acompanhamento pelos integrantes do departamento jurídico dos processos judiciais envolvendo o CRCPE.

4.1.1.3. Identificação, triagem, recorte e envio de toda e qualquer publicação no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ, STF, TST E TRF da 5ª Região (PE)), seus representantes legais e seus advogados procuradores.

4.1.1.4. A obtenção de todas as publicações de forma eficiente visa viabilizar a atuação tempestiva e eficaz dos advogados nos processos judiciais envolvendo o CRCPE.

4.1.1.5. A leitura eletrônica diária acima discriminada deverá ser feita por pesquisa das publicações em que constem os seguintes nomes e termos para seleção e encaminhamento:

- Dr<sup>a</sup>. RITA DE CÁSSIA CALAÇA MENEZES, OAB/PE 24.152
- Dr. MAURO CEZAR DA SILVA, OAB/PE 15.193
- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

4.1.1.6. As pesquisas serão feitas por sistema de teleprocessamento e enviadas via Internet, portanto, a contratada não está obrigada a remeter as publicações imediatamente, se obrigando dentro de 24 horas, na hipótese de tornar-se impossível o teleprocessamento, seja por falta de energia elétrica, inoperância do Diário Oficial na Internet, reenvio com atraso pelo órgão responsável pela veiculação do diário, defeito em equipamentos, de programas e outros motivos relevantes, devendo neste caso, avisar ao CONTRATANTE através dos e-mails abaixo indicados:

- juridico@crcpe.org.br
- ritamenezes@crcpe.org.br

4.1.1.7. As publicações serão disponibilizadas na Internet, no site da CONTRATADA para consulta visual das publicações na página através de login e senha durante o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, bem como deverá enviar também via e-mails fornecidos no cadastro.

#### 4.1.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

4.1.2.1. Atendidas as diretrizes estabelecidas no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e tratando-se de serviço contínuo, a duração inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses, prorrogável até 120 (cento e vinte meses), em conformidade com o estabelecido no art. 107 do mesmo Diploma Legal.

#### 4.1.3. NATUREZA CONTINUADA (OU NÃO) DOS SERVIÇOS

4.1.3.1. O objeto possui natureza continuada, uma vez que a atividade principal desta prestação de serviços deve ser realizada diariamente para que ocorra o adequado cumprimento das obrigações da Gerência Jurídica, sendo uma necessidade permanente do setor para o desempenho de suas atribuições.

#### 4.1.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.1.4.1. Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que se tratam de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessário transferência de conhecimentos entre elas, após findado o Contrato.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para celebração do contrato.

#### 4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

4.3.1.1. A prestação do presente objeto é realizada de forma informatizada, com a utilização de sistemas e algoritmos pelas empresas prestadoras dos serviços para identificação das publicações e leitura automatizada dos diários oficiais aqui determinados, haja vista que estes veículos são publicados eletronicamente.

#### 4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.6. VISTORIA

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

5.1.2. Acompanhamento de Publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ, STF, TST E TRF da 5ª Região (PE));

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Os serviços de recorte consistirão na leitura, separação e envio das publicações realizadas nos diários oficiais em nome de 1 (uma) Pessoas Jurídicas e de 2 (duas) Pessoas Físicas (advogados) conforme relação abaixo, considerando-se eventual variação de grafia.

- Dr<sup>a</sup>. RITA DE CÁSSIA CALAÇA MENEZES, OAB/PE 24.152;
- Dr. MAURO CEZAR DA SILVA, OAB/PE 15.193;
- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRCPE.

5.2.1.1. Eventuais substituições dos nomes a serem pesquisados poderão ocorrer durante a vigência contratual, sem ônus para a Contratante.

5.2.1.2. Os serviços de recorte abrangerão a leitura do Diário Oficial da União (Seções I, e II ) e do Diário da Justiça do Estado de Pernambuco relativos a:

- STJ, STF, TST E TRF DA 5ª REGIÃO (PE)

5.2.1.3. As publicações deverão ser enviadas na íntegra até às 10h00 do dia seguinte de sua inserção no diário oficial para os endereços de e-mails informados pela Contratante por ocasião do início da vigência do contrato, bem como deverão ser disponibilizadas por meio de acesso a sistema específico disponibilizado pelo Contratado na rede mundial de computadores.

5.2.1.4. Eventuais substituições dos endereços de e-mails poderão ocorrer durante a vigência contratual, sem ônus para a Contratante.

5.2.1.5. Deverão ser consideradas possíveis variações de grafia dos nomes a serem pesquisados pela Contratada.

5.2.1.6. Na hipótese de qualquer problema nos servidores de e-mails que impossibilite o envio das publicações, o Contratado deverá comunicar tal fato à Contratante, bem como encaminhar mediante entrega física, sempre antes das 16h00 do dia seguinte da inserção no diário oficial.

5.1.1.7. A execução dos serviços, à forma do estabelecido no **subitem 5.1** supra, será iniciada em 03/06/2024, data imediatamente posterior ao término da vigência do contrato decorrente nº 024/2019, que expirará em 02/06/2024, sem possibilidade de prorrogação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei Nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros* (IN 5 /2017, art. 44, 31º).

6.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### 6.13. Fiscalização

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.16. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

6.17. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *critério abaixo para* aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a *CONTRATADA*:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: É importante ressaltar alguns aspectos adicionais àqueles já presentes neste Termo de Referência, parâmetros de avaliação do serviço prestado a serem utilizados na aferição dos resultados. Esses parâmetros são considerados também os Instrumentos de Medição de Resultados - IMR (**Anexo IV**), e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

| ITEM  | OCORRÊNCIA                                                         | PUNIÇÕES                              |
|-------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Todos | Atraso na disponibilização dos e-mails em até 3 dias               | Sanções de acordo com a Lei 14.133/21 |
| Todos | Atraso no atendimento aos problemas reportados em mais de 5 dias   | Sanções de acordo com a Lei 14.133/21 |
| Todos | Reincidência no atraso do atendimento reportado com mais de 5 dias | Sanções de acordo com a Lei 14.133/21 |
| Todos | Atraso na disponibilização dos e-mails em mais de 5 dias           | Sanções de acordo com a Lei 14.133/21 |

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos s exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.40. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira para esta contratação.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

#### **Regime de execução:**

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada Global.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

#### **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.30.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (dez por cento) do objeto.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.592,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais).

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação visa atender a esta licitação estando programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.1.3.02.01.039 Assinaturas; Projeto: 5001 – Serviços Administrativos.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RITA DE CASSIA CALACA MENEZES**  
MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**MAURO CEZAR DA SILVA CRUZ**  
MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**  
MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



*Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 12:13:55.*

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**  
MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA**  
MEMBRO DA COMISSÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Anexo V - ANEXO V - IMR RECORTES E  
PUBLICACOES JURIDICAS.pdf**



## ANEXO

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.
  - 1.1. Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência.
  - 1.2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.
  - 1.3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.
  - 1.4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

| Indicador                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Item                                                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Finalidade                                                                                     | Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Meta a cumprir                                                                                 | Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Instrumento de medição                                                                         | Planilha de controle de ocorrências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Forma de acompanhamento                                                                        | Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Periodicidade                                                                                  | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Mecanismo de Cálculo                                                                           | Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Início de Vigência                                                                             | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Faixas de ajuste no pagamento (glosas)                                                         | Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja, não há glosa da NF;<br>De 2,1 à 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal;<br>De 4,1 à 6,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e<br>Acima de 6,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal. |
| Observações                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

| OCORRÊNCIA                                                                                                                                                                    | AFERIÇÃO                                                                                                                                                                      | PONTUAÇÃO | Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO | PONTUAÇÃO TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------|
| Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.                                                                                          | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2       |                             |                 |
| Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada.                                                                                                        |                                                                                                                                                                               | 0,2       |                             |                 |
| Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. |                                                                                                                                                                               | 0,3       |                             |                 |
| Deixar de apresentar em tempo hábil a nota fiscal com o período do envio dos processos eletrônicos em conformidade com o Termo de Referência.                                 |                                                                                                                                                                               | 0,2       |                             |                 |
| Pontuação Total do Serviço                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                               |           |                             |                 |